

DECRETO N.º 1137/2021

LAGOA SANTA-GO, 21 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES DE DIÁRIAS DE SERVIDORES E SECRETÁRIOS E CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os valores a seguir relacionados, para as diárias dos Servidores que se deslocarem do município, a serviço, para as localidades adiante enumeradas:

LOCALIDADES:

VALOR DIÁRIAS:

1.1 – ITARUMÃ-GO, CAÇU-GO, APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CACHOEIRA ALTA-GO, PARANAIGUARA-GO, SÃO SIMÃO-GO, APORE-GO, CASSILÂNDIA-MS, PARANAIBA-MS E APARECIDA DO TABOADO-MS SERRANÓPOLIS-GO, CHAPADÃO DO CÉU-GO, JATAÍ-GO, QUIRINÓPOLIS-GO, RIO VERDE-GO, CHAPADÃO DO SUL-MS, COSTA RICA-MS, TRÊS LAGOAS-MS, SANTA FÉ DO SUL-SP, JALES-SP, FERNANDÓPOLIS-SP, VOTUPORANGA-SP, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ATÉ 300 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO.

1.1.1 – Refeição R\$ 50,00
1.1.2 – Hospedagem..... R\$ 90,00

1.2 – GOIÂNIA-GO, CAMPO GRANDE-MS, ARAÇATUBA-SP, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, CATANDUVA-SP, BARRETOS-SP, UBERLÂNDIA-MG E UBERABA-MG, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ENTRE 300 E 500 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO.

1.2.1 – Refeição R\$ 60,00
1.2.2 – Hospedagem..... R\$ 120,00
1.2.3 – Combustível R\$ 150,00

1.3 – BRASÍLIA-DF, RIBEIRÃO PRETO-SP, CAMPINAS-SP E SÃO PAULO-SP, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ACIMA DE 500 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO.

1.3.1 – Refeição R\$ 80,00
1.3.2 – Hospedagem..... R\$ 150,00
1.3.3 – Combustível R\$ 250,00

Art. 2º. Ficam fixados os valores a seguir relacionados, para as diárias dos **SECRETÁRIOS** e **CHEFE DE GABINETE**, quando se deslocarem do Município, a serviço, para as localidades adiante enumeradas:

<u>LOCALIDADES:</u>	<u>VALOR DIÁRIAS:</u>
1.1 – ITARUMÃ-GO, CAÇU-GO, APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CACHOEIRA ALTA-GO, PARANAIGUARA-GO, SÃO SIMÃO-GO, APORÉ-GO, CASSILÂNDIA-MS, PARANAIBA-MS E APARECIDA DO TABOADO-MS, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ATÉ 150 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO.	
1.1.1 – Alimentação	R\$ 50,00
1.1.2 – Hospedagem	R\$ 90,00
1.2 – SERRANÓPOLIS-GO, CHAPADÃO DO CÉU-GO, JATAÍ-GO, QUIRINÓPOLIS-GO, RIO VERDE-GO, CHAPADÃO DO SUL-MS, COSTA RICA-MS, TRÊS LAGOAS-MS, SANTA FÉ DO SUL-SP, JALES-SP, FERNANDÓPOLIS-SP, VOTUPORANGA-SP, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ENTRE 150 E 300 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO.	
1.1.1 – Alimentação	R\$ 100,00
1.1.2 – Hospedagem	R\$ 100,00
1.3 – GOIÂNIA-GO, CAMPO GRANDE-MS, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, BARRETOS-SP, UBERABA-MG, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ENTRE 300 E 500 QUILOMETROS.	
1.2.1 – Alimentação	R\$ 100,00
1.2.2 – Hospedagem	R\$ 150,00
1.4 – BRASÍLIA-DF, E SÃO PAULO-SP, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ACIMA DE 500 QUILOMETROS.	
1.3.1 – Alimentação	R\$ 200,00
1.3.2 – Hospedagem	R\$ 300,00

Art. 3º. Os valores das despesas realizadas em viagens regulamentadas pelo presente Decreto poderão ser adiantados ou objeto de pagamento após o retorno, ***devendo o servidor, secretário ou chefe de gabinete prestar contas dos gastos realizados (REFEIÇÃO, HOSPEDAGEM, COMBUSTÍVEL), através de Notas Fiscais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.***

§1º. Não sendo comprovado o gasto total da verba destinada para aquela despesa específica, o remanescente deverá ser ressarcido aos cofres públicos, imediatamente, em caso de adiantamento.

§2º. Em caso de reembolso das despesas realizadas, serão considerados os valores constantes das Notas Fiscais, observado os limites previstos **artigos 1º e 2º** do presente Decreto.

§3º. Caso não venha a prestar contas dos gastos realizados, o Servidor, Secretário e Chefe de Gabinete, estará proibido de realizar novas viagens e receber novas diárias até que preste as contas em aberto.

§4º. Estando demonstrado que a verba foi insuficiente para os **gastos com combustíveis apenas**, o excedente será objeto de um complemento de diária, a ser expedido logo após a prestação de contas.

Art. 5º. Fica estabelecido que as viagens realizadas para localidades que não estejam relacionadas neste Decreto serão equiparadas aos itens constantes dos artigos **1º** e **2º**, aplicando a quilometragem de cada localidade como critério para este enquadramento.

Art. 6º. Para as viagens aqui previstas os motoristas designados ficam incumbidos de previamente completarem os tanques respectivos, às expensas do Município, sendo que os abastecimentos e os pedágios em trânsito serão devidamente comprados.

Art. 7º. Os Servidores, Secretários e Chefe de Gabinete quando em viagem **devem preencher o relatório de viagem (anexo único), e ainda, solicitar declaração de comparecimento aos órgãos públicos visitados, os quais deverão ser anexados à Portaria de referência.**

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1.075/2021 de 03 de dezembro de 2021 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de janeiro o ano de dois mil e vinte e um (21.01.2021).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1137/2021

RELATÓRIO DE VIAGEM							
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR							
Nome:							
Cargo:				Lotação/ Exercício:			
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO							
IDA:							
Percurso:							
Data de Saída:				Data de Chegada:			
VOLTA:							
Percurso:							
Data de Saída:				Data de Chegada:			
COMPROVANTES DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO (CASO APLICÁVEL)							
Certificado e/ou Declaração		Bilhetes de Embarque		Lista de Presença		Ata	Outros
DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM							
Objetivo da Viagem							
Data		Atividades desenvolvidas					
Data: _____ / _____ / _____ <div style="text-align: center;"> _____ Nome/Matrícula do Servidor </div>							
SETOR RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS							
Nome do Servidor:				Data de recebimento do relatório:			